



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 4/2025

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA o cabeça de casal da herança de Urbino Santos Frade (CCH)**, no âmbito do **processo 27/2019/53**, de que, por Despacho de 13/12/2024, foi determinada a realização de obras de demolição da totalidade das edificações existentes no prédio sito na Rua Claros,- Cabeças Verdes, a executar no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). -----

---- Mais informo V.ª Ex.ª de que *“A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito”*, bem como *“a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação”*, de acordo com as alíneas s) e t) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE, são **puníveis como contraordenação**, “punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular”, nos termos do n.º 4 do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

---- As obras necessárias ao cumprimento da determinação prevista no art.º 89.º do RJUE, estão isentas de controlo prévio, ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 6.º do mesmo diploma, mas sujeitas a comunicação do início dos trabalhos ao abrigo do disposto no art.º 80.º-A do RJUE, conjugado com o n.º 30 do Item VI do Anexo I à Portaria 71- A/2024 de 27 de fevereiro.

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, V.ª Ex.ª dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados desta notificação para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao acima proposto, sendo que o processo poderá ser consultado, mediante marcação prévia, no serviço de Obras Particulares, nos dias úteis, entre as 9:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 16:00. -----

---- Findo este prazo e caso não haja pronúncia da V.ª parte, dispõe de 30 dias seguidos para executar a demolição da referida edificação e a limpeza do logradouro, a executar por V.ª Ex.ª, nos termos do n.º 1 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -----

Paços do Município, 21 de janeiro de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.01.23 14:59:53 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA